



## CONTRATO N° 59/2010

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA ITAUTEC S.A. – GRUPO ITAUTEC, PARA A AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES (Pregão Eletrônico n.º 57/2010 - Processo Administrativo/CNJ nº 341.869).

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Helena Yaeco Fujita Azuma**, RG nº 3.714.235-5 SSP/SP e CPF nº 135.525.038-20, no uso das atribuições conferidas pelo art. 2º da Portaria nº 88, de 4 de maio de 2010, e art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **ITAUTEC S.A. – GRUPO ITAUTEC**, CNPJ 54.526.082/0004.84, com sede na Rua Wilhelm Winter, 301 (parte), Distrito Industrial, Jundiaí – SP, CEP: 13.213-907, telefones: (61) 3323-3031 / (61) 9943-1456, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Vice-Presidente Executivo, **João Batista Ribeiro**, RG 582.340 SSP/ES e CPF 802.836.087-49, e pelo seu Diretor de Computação Corporativa, **Lauro Marcos Lima Vianna**, RG 4.270.270 SSP/SP e CPF 027.643.918-03, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico **CNJ** n.º 57/2010, publicado no publicado no DOU do dia 9 de dezembro de 2010, e a respectiva homologação, conforme fls. 780 do Processo nº 341.869, celebram o presente Contrato observando-se as normas constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, nos Decretos nºs 5.450/2005 e 7.174/2010, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de microcomputadores, incluindo os serviços de assistência técnica “on-site” e garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, observados o edital, o termo de referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.



## DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A execução do objeto do presente Contrato será de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

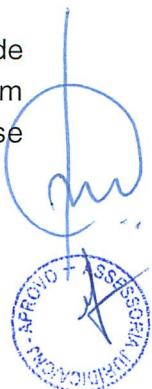
**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Permitir o acesso dos representantes ou profissionais da **CONTRATADA** ao local de entrega do objeto, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do gestor/comissão;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- e) Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- f) Proporcionar as facilidades pertinentes e necessárias à boa execução dos serviços.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo do objeto;
- b) Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos serviços prestados, com os valores contratados;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- d) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;



b

h

- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do **CNJ**, atendendo de imediato às reclamações;
- f) Arcar com todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos;
- g) Entregar o objeto do Contrato de acordo com o especificado e dentro do prazo de entrega conforme Cláusula Sétima;
- h) Entregar ao gestor do Contrato, no Conselho Nacional de Justiça, os Termos de Recebimento Provisório emitidos pelos Tribunais donatários referentes à entrega dos objetos e instalação dos equipamentos, conforme o Anexo A do Termo de Referência;
- i) Prestar garantia e suporte técnico conforme Cláusulas Quinta e Sexta.

**Parágrafo Único** - O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por um representante do CNJ (gestor do Contrato) e por um representante de cada tribunal donatário (fiscal do Contrato), especialmente designados para este fim.

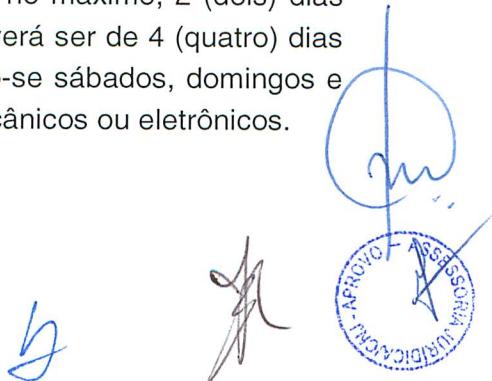
#### DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**CLÁUSULA QUINTA** – O período de Garantia Técnica deverá ser de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses para todo o equipamento cotado neste Contrato e será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**CLÁUSULA SEXTA** – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), indicando telefone 0800. Os chamados poderão ser abertos pela equipe técnica dos Tribunais donatários e do Conselho Nacional de Justiça.

**Parágrafo Primeiro** - O atendimento será do tipo “on site” mediante manutenção corretiva nas dependências dos tribunais donatários nas 26 capitais e no Distrito Federal, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

**Parágrafo Segundo** - O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 2 (dois) dias corridos e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 4 (quatro) dias corridos contados após a abertura do chamado, excluindo-se sábados, domingos e feriados; incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.



**Parágrafo Terceiro** - A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela **CONTRATADA**, desde que o fabricante assegure que não haverá perda da garantia, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização do CNJ ou do tribunal donatário.

**Parágrafo Quarto** - Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser recondicionados.

**Parágrafo Quinto** - A Contratada deve autorizar que a equipe técnica do CNJ e dos tribunais donatários realize manutenção de urgência, incluindo abertura das máquinas para detecção de problemas, podendo inclusive trocar componentes defeituosos (memória, disco rígido, placa de rede, placa de Vídeo, mídia óptica, etc.), antes da solicitação de chamado técnico.

#### DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os equipamentos serão entregues nos Almoxarifados de cada tribunal donatário, nos quantitativos e endereços indicados no pedido de fornecimento.

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de entrega será contado da seguinte forma:

- a) Para pedidos de até 10000 (dez mil) unidades, o prazo será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos e contados a partir da confirmação do recebimento do pedido de fornecimento.
- b) Para pedidos entre 10001 (dez mil e um) e 20000 (vinte mil) unidades, o prazo será de 60 (sessenta) dias corridos e contados a partir da confirmação do recebimento do pedido de fornecimento.
- c) Para pedidos entre 20001 (vinte mil e um) e 30642 (trinta mil, seiscentos e quarenta e dois) unidades, o prazo será de 90 (noventa) dias corridos e contados a partir da confirmação do recebimento do pedido de fornecimento.
- d) Para solicitações de fornecimento emitidas em intervalo de tempo inferior a 15 (quinze) dias, o prazo de entrega será determinado através do somatório dos quantitativos solicitados. Entretanto, o início da contagem do prazo de cada pedido dar-se-á a partir da confirmação do recebimento deste de forma individual.



**Parágrafo Segundo** - Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados e arranhões.

#### DO VALOR

**CLÁUSULA OITAVA** – O valor total do presente Contrato é de **R\$ 39.736.254,24** (trinta e nove milhões, setecentos e trinta e seis mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme discriminado no Anexo I deste Contrato.

**Parágrafo Único** - Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, assim como as despesas relativas à assistência técnica durante o período da garantia.

#### DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA NONA** – O objeto do presente Contrato será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, por comissão constituída em cada Tribunal donatário, mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório nos termos do Anexo A do Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega;

b) definitivamente, mediante atesto da nota fiscal/fatura e emissão de Termo de Recebimento Definitivo correspondente, por comissão designada pelo CNJ, em até 5 (cinco) dias úteis após:

b.1) a entrega, pela CONTRATADA, ao CNJ do Termo de Recebimento Provisório emitido por cada Tribunal donatário; e

b.2) a comprovação da adequação do objeto às especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência, e da regularidade da emissão do Termo de Recebimento Provisório pelo Tribunal donatário.

**Parágrafo Primeiro** - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CNJ**.

**Parágrafo Segundo** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro** - O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, realizados em duas etapas:



- a) Primeira: inspeção visual (interna e externa) do equipamento.
- b) Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho, em, no mínimo, 10% (dez por cento) dos equipamentos recebidos.

**Parágrafo Quarto** - As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela **CONTRATADA** e disponível no site do fabricante.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA DEZ** – O pagamento será efetuado pelo CNJ de forma fracionada, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados das emissões dos Termos de Recebimento Definitivos correspondentes, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS, Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais;
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

**Parágrafo Primeiro** - De forma a viabilizar o pagamento fracionado previsto no *caput*, a **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais específicas para os produtos entregues em cada tribunal donatário e no CNJ, fazendo constar no histórico da nota fiscal o nome do respectivo tribunal.

**Parágrafo Segundo** – As notas fiscais deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no CNJ, acompanhadas dos respectivos Termos de Recebimento Provisórios emitidos e recolhidos dos tribunais donatários.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e nesse caso o prazo previsto na esta Cláusula será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.



**Parágrafo Quinto** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

### DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**CLÁUSULA ONZE** – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha ocorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DOZE** – As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, programa de trabalho 0212613891K270001, natureza de despesa 449052, notas de empenho nºs 2010NE001030, 2010NE001031, 2010NE001032, 2010NE001033, 2010NE001034 2010NE001035 e 2010NE001036, emitidas em 29 de dezembro de 2010.

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA TREZE** – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

- a) advertência;
- b) multa de;
  - b1) 0,7% (sete décimos por cento) por dia, sobre o valor total dos equipamentos em mora, no caso de atraso injustificado na entrega dos bens, nos termos da Cláusula Sétima, limitado a 30 (trinta) dias de atraso;
  - b2) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor do equipamento, no caso de atraso injustificado na solução do chamado de atendimento técnico, nos termos da Cláusula Sexta, limitado a 30 (trinta) dias de atraso. Poderá haver mais de um chamado aberto simultaneamente por equipamento, hipótese em que haverá a incidência cumulativa da penalidade;



b

jl

- b3) 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento dos prazos limites estipulados nos itens anteriores, além da multa prevista no item originalmente descumprido, podendo caracterizar, ainda, a inexecução total da obrigação assumida;
  - b4) 10,0% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da Avença.
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções previstas nos itens “a”, “c” e “d” desta Cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato por inexecução total da obrigação nos termos da Lei.

**Parágrafo Segundo** - As multas porventura aplicadas serão descontadas do pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

**Parágrafo Terceiro** - Aquele que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e no edital e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA QUATORZE** – Constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, todas da Lei n.º 8.666/93.



**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUINZE** – O presente Contrato, quanto às aquisições, terá vigência da data da sua assinatura até a emissão do último Termo de Recebimento Definitivo dos itens contratados, ressalvado o período de garantia que será de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, a serem contados da data da emissão dos respectivos Termos de Recebimento Definitivos.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DEZESSEIS** – Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília - DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

**DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA DEZESSETE** – O extrato do presente Contrato será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, para todos os fins de direito.

Brasília, 31 de dezembro de 2010.

Pelo **CONTRATANTE**

  
**Helena Yaeko Fujita Azuma**  
Diretora-Geral

Pela **CONTRATADA**

  
**João Batista Ribeiro**  
Diretor Vice-Presidente Executivo

  
**Lauro Marcos Lima Vianna**  
Diretor de Computação



**ANEXO I DO CONTRATO N° 59/2010**

<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1	25.874	UN	Microcomputadores de acordo com as especificações mínimas constantes no Termo de Referência. Marca Itautec. Modelo Infoway SM3330.	1.535,76	39.736.254,24



**ANEXO II DO CONTRATO Nº 59/2010**  
**LOCAIS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

Órgão	Tribunal	Responsável	Endereço do Almoxarifado	Telefone
Tribunais Estaduais	TJAC	Antonio Augusto Rodrigues da Mota	Rua Minas Gerais, 1.181, Bairro Preventório, Cep 69.908-610 - Rio Branco - AC	(68) 3211 5569
	TJAL	José Benedito do Nascimento Neto	Tribunal de Justiça de Alagoas - Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, Cep 57.020 - 919 - Maceió / AL	(82) 4009 3410
	TJAM	Deuslene Beleza	Av. Jornalista Humberto Calderaro Filho, s/n, Fórum de Justiça Henoch Reis, subsolo, Bairro Adrianópolis, Cep 69.057-020 - Manaus - AM	(92) 3303 5233
	TJAP	Lourival dos Santos Furtado Júnior	Rua Manoel Eudóxio Pereira, S/N, Centro - Anexo do Fórum Des. Leal de Mira	(96) 3312 4546
	TJCE	Diana Santos Pontes	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. Cambeba, Cep 60.822-325 - Fortaleza-CE	(85) 3207 7486
	TJES	Gustavo Pereira Ferreira	Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60 - Enseada do Suá, Cep. 29.050-275, Vitoria - ES	(27) 3334 2063
	TJGO	Pedro Luchesi Júnior	Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça de Goiás - CDTJGO - Avenida PL3, Quadra G, Lote 4, Parque Los Andes - Goiânia - GO - Ponto de referência Viaduto BR153 - Estadio Serra Dourada - Paço Municipal de Goiânia - GO	(62) 3216 2090
	TJMA	Aristeu Rodrigues dos Santos Junior	Rua Viveiros de Castro, nº 257, Bairro Alemanha, Cep 65.036-710, São Luis - MA	(98) 3249 0602
	TJMG	Jadir José Santana / Rodrigo de Souza Fada	Rua Sócrates Alvim, nº. 10, Bairro: Camargos, Cep 30.520-140, Belo Horizonte - MG	(31) 3362 1303
	TJMS	Charles Cestari Baruki	Av. Mato Grosso, S/N – Bloco 13 – Parque dos Poderes, Cep 79.031-902, Campo Grande – MS	(67) 3314 1572
	TJMT	Weslei Sacal	Avenida Miguel Sutil, nº. 6741-G - Bairro Duque de Caxias, Cep 78.043-375, Mato Grosso - MT	(65) 3613 8242
	TJPA	Claikson Mendonça Duarte	Tv. Félix Roque, 264 entre Tv. Tomázia Perdigão e Tv. Dr. Malcher, Cep 66.020-280, Belém - PA	(91) 3205 2440
	TJPB	Bartolomeu de Sousa Interaminense	Av. Liberdade, 3230- Centro Empresarial Liberdade - Centro- Bayeux, Cep 58.306-001, João Pessoa - PB	(83) 3232 3363
	TJPE	Adriana Dantas Bessa	Av. Desembargador Guerra Barreto, S/N - Ilha Joana Bezerra, Cep 50.090-700, Recife - PE	(81) 3412 5919
	TJPI	Suzete Gramoza Vilarinho	Rua Jornalista Lívio Lopes, S/N, Bairro Redonda - Piauí	(86) 3237 9984
	TJRJ	Júlio César Mendes dos Santos	Praça do Expedicionário, s/n – Centro, Cep 24.030 270, Niterói – RJ	(21) 2718 9709
	TJRN	Naide Maria Souza de Melo	Avenida da Integração, Nº 2172, Bairro Candelária, Cep 59.065-780, Natal - RN (Ponto de Referência: Próximo da Salinas Veículos).	(84) 3211 5089 Ramal 4060
	TJRO	Adonis Delgado	Rua da Beira Nº 6811 ao lado do 5º Batalhão da Polícia Militar - RO	(69) 3217 5037
	TJRR	Elaine Magalhães Araújo	Rua Alferes Paulo Saldanha, nº511 - Bairro São Francisco, Cep 69.305-260, Boa Vista - Roraima	(95) 3621 2656
	TJRS	Ademar Lino Kleinübing	Av. Ary Tarragô 735 - Porto Alegre - RS	(51) 3210-7938
	TJSC	Alexandre Martins Ferreira	Rua Alvaro Milen da Silveira, nº 208, Cep. 88.020-901, Florianópolis - SC	(48) 3287 2050
	TJSP	Marcelo Cyrino Pieri	Sub-Almoxarifado do Fórum Ministro Mário Guimarães - Av. Dr. Abrão Ribeiro, 313 - Barra Funda, Cep 01.133-020 - S.Paulo - SP	(11) 2127 3442
	TJTO	Mário Sérgio Mello Xavier	Palácio da Justiça Rio Tocantins - Praça Dos Girassóis, S/Nº, Cep 77.001-002, Palmas - TO	(63) 3218 4393



Justiça Federal	TRF1	Humberto José Xavier	SAS/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília - DF, CEP 70.070-900	(61) 3314 5250
	TRF2	Luzette Xavier de Oliveira	Rua Acre 80, 7º andar anexo 2B, Centro - Rio de Janeiro	(21) 3261 8265
	TRF3	Dirceu Benedito Brado	Av. Presidente Wilson, 5.330, Vila Carioca - São Paulo	-
	TRF4	Eluir Salvador	Rua Miguel Couto, nº 301 Bairro Praia de Belas, Porto Alegre - RS	(51) 3213 3750
	TRF5	Robert Nogueira do Nascimento	Av. Martin Luther King, s/nº, Cep 50.030-908, Recife - PE	(81) 3425 9867
Tribunais Superiores	STM	Fernando ou Alexandre	Praça dos Tribunais Superiores - Setor de Autarquias Sul, Brasília - DF	(61) 3313 9165
	TSE	Janaína Pereira	Seção de Gestão de Almoxarifado, Edifício Anexo III do TSE, SGON, Quadra 05, Lote 795, Cep 70.610-000, Brasília - DF	(61) 3316 4646
Justiça Militar	TJMMG	Giovani Viana Mendes	Rua Aimorés, 698 – Funcionários, Cep 30.140-070, Belo Horizonte – MG	(31) 3274 1566
	TJMSP	José Antonio de Araújo Neto	Rua Doutor Vila Nova, 285 - Seção de Almoxarifado - Subsolo - Vila Buarque, Cep 01.222-020, São Paulo - SP	(11) 3218 3226
Justiça do Trabalho	TRT 4	Silvana Koslowski Pires	Rua Provenzano, 235 - Bairro Anchieta, Cep 90.200-200, Porto Alegre - RS	(51) 3255 2413
	TRT 6	Flávio Mendes de Lima	Av. Cais do Apolo, Nº 617 - Bairro Recife Antigo - Recife-PE - CEP.: 50030-902	(81) 3224 6169
	TRT 7	Luiz Carlos Machado	Rua Vicente Leite, 1281, Cep 60.170-150, Fortaleza - CE	(85) 3388 9354
	TRT 10	Sandra Suely de Jesus Bastos	SGAN 916 Lote A2, Prédio de Apoio do TRT da 10ª Região, Asa Norte, Brasília - DF	(61) 3347 2877
	TRT 12	João Luiz de Freitas Coutinho	Rua Santos Saraiva, 1309 - Fundos - Estreito, Cep 88.070-101, Florianópolis - SC	(48) 3216 4083
	TRT13	Germano Guedes Pereira	Av. Monsenhor Walferdo Leal, nº 61, Tambiá, Cep 58.013-490, João Pessoa - Paraíba	(83) 3533 6553
	TRT14	Olegario de Oliveira Reis	Av Rio Madeira, 3997 - Bairro Industrial, Cep 76.821-051, Porto Velho - RO	(69) 3211 9471
	TRT15	João de Deus Nogueira da Silva	Rua Angela Signori Grigol, Nº 05, Jardim América, Barão Geraldo, Saída do Km 116 da Rodovia Campinas/Pulínea, Cep 13.084-405, Campinas - SP	(19) 3289 2778
	TRT16	Edvaldo Pereira de Sousa	Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, CEP: 65030-015, São Luís - MA	(98) 2109 9364
	TRT17	Manoel Ferreira Pepino	Rodovia Darly Santos, 4550 - Bairro Araças, Cep 29.103-091, Vila Velha -ES	(27 ) 3339 8819
	TRT18	Antônio Goulart Borges	Rua T29, nº 1.403, Setor Bueno, Cep 74.215-901, Goiânia - GO	(62) 3901 3313
	TRT19	Carlos Humberto Honório de Mendonça	Rua Artur Jucá, 179, Centro (Rua paralela a Avenda da Paz), Cep 57.020-440, Maceió - AL	(82) 2121 8294
	TRT20	Eliane Brando de Carvalho	Av. Carlos Rodrigues da Cruz, S/Nº - Capucho - Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Cep 49.080-190, Aracaju - SE	(79) 2105 8545
	TRT21	Ronaldo de Sousa Cabral	Av. Capitão-Mor Gouveia, 1738, Lagoa Nova, Cep 59.063-400, Natal - RN	(84) 4006 3156
	TRT22	Fernando José Matos de Freitas	João da Cruz Monteiro, 1694, Bairro Cristo Rei - Complexo Administrativo, Cep 64.014-210, Teresina-Piauí	(86) 2107 3903
	TRT24	Luciano Cesar Nicodemo Ribeiro	Rua Jornalista Belizário Lima, nº 418, Centro, Cep 79.004-912, Campo Grande - MS	(67) 3316 1830
Justiça Eleitoral	TREAP	Ana Priscila Vilhena Senior	Av. Mendonça Junior, 1502 – Centro - Macapá - Amapá - CEP.: 68900-020	(96) 2101-1517
	TRESP	José Tadeu de Sousa	Rua General Júlio Marcondes Salgado, nº 199 - Campos Elíseos, São Paulo-SP, CEP 01201-020	(11) 3822-2066 ramal 16

